



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**ALTERA O §5º DO ART. 60 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 303, DE 27 DE
MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §5º, do art. 60, da Lei Complementar nº. 303, de 27 de março de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º No caso de existirem 02 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga, será observado para a classificação:

I – maior tempo no exercício do cargo efetivo requisitado para a ampliação da carga horária no município;

II - pontuação em prova de títulos, excluídos aqueles indicados como pré-requisito para a posse no cargo público, devendo os títulos e pesos serem fixados no edital;

II - maior tempo no exercício do cargo efetivo requisitado para a ampliação da carga horária no Município;

III - maior tempo de serviço público;

IV - maior número de horas de aperfeiçoamento, conforme fixado no edital;

V - sorteio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 9 de dezembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito Municipal



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000 (48) 3245-4309
E-mail: procuradoria.pmsai@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

MENSAGEM 153/2025

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 08 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Vereador

JULIO JACOB BROERING NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhor Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação em regime de urgência desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA O §5º DO ART. 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 303, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000

(48) 3245-4309
E-mail: procuradoria.pmsai@gmail.com